



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.304, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
02	Diretoria de Fomento Agropecuário
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
0200	Incentivo à Citricultura
1111	Incentivo à Citricultura
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Recursos Patrocínios - Material de Consumo - Rec. 1031
	R\$ 2.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Recursos Patrocínios - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Rec. 1031
	R\$ 2.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial servirá de recurso patrocínio recebido do Banco Banrisul no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRUEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal